

BB.  
GAP  
DAF



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 101A/2021

PROPOSTA

N.º 088A/2021/DAF

REALIZADA EM: 21/12/2021

DELIBERAÇÃO N.º 279A/2021

**ASSUNTO: AÇÃO INTERPOSTA POR OIKOS CONSTRUÇÕES, S.A. CONTRA O MUNICÍPIO DE SETUBAL - PROCESSO N.º 1168/08.3BEALM**

Considerando que,

Está pendente no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, já na fase de julgamento, uma Ação em que a Massa Insolvente da Firma Oikos, Construções, S. A., pede a condenação do Município de Setúbal a pagar-lhe a importância de 2.015,582,77 € (Dois milhões e Quinze mil e Quinhentos e Oitenta Dois euros e Setenta e Sete cêntimos), acrescida dos juros vincendos à taxa legal de juros de mora desde a data da interposição da Ação, 30 de Dezembro de 2008, até efetivo pagamento, Ação que se reporta à execução do contrato de uma empreitada, celebrado em 2005, para execução das obras de Abastecimento de Água e Saneamento no Lugar da Gâmbia.

A presente Ação, segundo a opinião dos advogados que patrocinam o Município, importa sérios riscos, constituindo uma contingência financeira para o Município muito grave, caso venha a ser procedente na totalidade ou na sua grande parte.

A empresa apresentou uma proposta de resolução do assunto através de uma Transação, fixando-se a obrigação de pagamento da importância de 1.057,553,78 € (Um milhão e Cinquenta e Sete mil e Quinhentos e Cinquenta e Três euros e Setenta e Oito cêntimos), prescindindo de tudo o mais que pedia, incluindo os juros vincendos, o que se traduz uma abdicção de mais de 2/3 do pedido

Assim, e havendo disponibilidade negocial por parte da empresa para tentar pôr termo ao Processo, através da subscrição de uma Transação que evite riscos de uma decisão final desfavorável que, pelo menos em parte, sempre o será.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se:

Que seja deliberado manter-se, através dos advogados do Município constituídos no Processo, uma negociação com vista à celebração de uma Transação com base na proposta apresentada pela empresa, tentando a sua renegociação e melhoramento dessa proposta, com a colaboração do Departamento de Administração Geral e Finanças, com condições de pagamento compatíveis com as disponibilidades financeiras e de tesouraria do Município, devendo, quando se chegar a Acordo, ser sujeita à apreciação e deliberação da Câmara a minuta da Transação que vier a ser negociada.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; 6 Abstenções; 5 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA